

**LEI MUNICIPAL Nº 1.751, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.669, de 6 de dezembro de 2004), nas seguintes rubricas orçamentárias e com os seguintes valores:

**I - 0603 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEF**  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0047 Ensino Regular  
2028 Manut.Fundo Desenvolvimento da Educação  
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas ... (671) ....R\$ 11.490,00

**II - 0602 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE**  
12 Educação  
365 Ensino Infantil  
0041 Educação Pré-Escolar  
2022 Manut. Educação Infantil  
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas .... (662) ....R\$ 5.000,00

**III - 0602 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE**  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
0047 Ensino Regular  
2024 Manut. Ativ. Func. Ensino Fundamental  
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas .... (646) ....R\$ 1.010,00

**IV - 0602 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - MDE**  
12 Educação  
367 Ensino Especial  
0052 Assist. Educação Especial  
2027 Manut. Educação Especial  
3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas .... (668) ....R\$ 2.000,00

**V - 0701 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO**  
04 Administração  
122 Administração Geral  
0010 Administração Governamental  
2030 Manut. Frota Veíc.Máq. e Implem.Rodoviários  
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo ..... (713) ....R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados no artigo anterior, no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), a redução nas seguintes rubricas orçamentárias.

0401 SECRETARIA DA FAZENDA  
04.123.0012.2010 Manut.Ativ.Sec.Fazenda  
3.1.90.11.00.00.00.00 Venc. E Vantagens Fixas ..... (402) ....R\$ 8.000,00  
0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2005 Manut.Ativ.Sec.Administração  
3.1.90.11.00.00.00.00 Venc. E Vantagens Fixas ..... (304) ....R\$ 3.000,00  
0602 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
12.361.0047.2026 Transporte Escolar  
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv.terc.P.Jurídica ..... (657) ....R\$ 2.500,00  
0701 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
26.782.0101.1098 Pavimentação de Estradas Municipais  
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações ..... (738) ....R\$ 56.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 31 dias do mês de outubro de 2005.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA  
Prefeito Municipal

**[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)**

***Nota: Este texto não substitui o original.***